



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2698 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WEBER JOSE TOLEDO

CNPJ/CPF : 538.718.716-72

Empreendimento : WEBER JOSE TOLEDO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CACHOEIRA DE CRINDIUBAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36525-000 Guiricema - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guiricema (LAT) -20.906, (LONG) -42.704

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2698/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	4.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 6 mes(es), com vencimento em 15/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 15/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 15/08/2022 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2698 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorgas superficiais:

Certidão nº 000315462/2022 (1,0 l/s – 24:00 h/dia);
Certidão nº 000231557/2020 (1,0 l/s – 24:00 h/dia);
Certidão nº 000221909/2020 (1,0 l/s – 5:30 h/dia).





CERTIFICADO Nº 2698 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

VIDE PARECER TÉCNICO EM ANEXO (ANEXO I)

1. Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

2. Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental;

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

3. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente, só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

4. Destinar a empresa especializada o lixo denominado como “Resíduos de Saúde (Veterinários)” e protocolar junto a Supram – ZM notas e/ou certificado de destinação final de tais resíduos.

Prazo: Anualmente.

5. Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

OBS: * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da decisão final cadastrada no SLA.